ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2026

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

RESUMO DO OBJETO

Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de topografia e serviços de sondagem a percussão SPT, visando a execução dos serviços e atividades específicas de cada área, para suprir demanda das secretarias deste município de Livramento de Nossa Senhora/Ba.

2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de topografia e serviços de sondagem a percussão SPT, visando a execução dos serviços e atividades específicas de cada área, para suprir demanda das secretarias deste município de Livramento de Nossa Senhora/Ba, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 015/2024, 031/2026 e 114/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de topografia e serviços de sondagem a percussão SPT, visando a execução dos serviços e atividades específicas de cada área, para suprir demanda das secretarias deste município de Livramento de Nossa Senhora/Ba.

3. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL E ANEXOS:

3.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia **17 de agosto de 2026**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2. Os interessados no credenciamento poderão baixar o inteiro teor deste edital e seus anexos que ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/site/diariooficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências do edital de convocação e seus anexos, preste o serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4.1.1. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

4.1.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

4.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

4.3.1. Em formação de consórcio;

4.3.1.1. A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

4.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

4.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

4.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

4.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5. Fica vedada de credenciar pessoa jurídica/física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

a) Cadastro do Requerente;

b) Análise e Julgamento da Habilitação pela Comissão indicada no presente Edital;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

c) Divulgação da lista de credenciados;

d) Homologação e Adjudicação;

e) Convocação para assinatura do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as duas etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. O(s) interessado(s) em se credenciar deverá protocolar no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

7.2. Juntamente com a documentação o credenciando deverá apresentar requerimento para credenciamento, na forma do Anexo II, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital, e apresentação dos seguintes documentos:

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI.

7.3.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: **Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

7.3.4.1. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (APTIDÃO DA EMPRESA):

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade.

b) Atestado(s) de capacidade técnica em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da empresa, que comprove(m)

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto em questão.

7.3.5. QUANTO À DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

7.3.5.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da contratação, assinada pelo representante legal do interessado, devendo fazer parte da equipe:

a) Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Tecnólogo em Agrimensura. Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Agronomia ou Curso Técnico em Agrimensura ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

b) Topógrafo ou Técnico em Agrimensura: profissional com formação técnica com registro no CREA, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, responsável pelo levantamento de campo;

c) Auxiliares de campo: profissional responsável pelo auxilio nos serviços de levantamentos topográficos.

7.3.6. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física – CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em plena validade.

7.3.7. Para comprovação de que dispõe da equipe elencada no item 7.3.5. a empresa deverá apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social/Estatuto da Empresa caso faça parte do quadro de sócios da empresa.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração conjunta, conforme o anexo III deste edital;

8. DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

8.2. O formulário preenchido conforme anexo II e demais documentos previstos na cláusula 7 deverão ser entregues no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026.
REQUERENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

8.3. Os interessados receberão comprovante de inscrição identificando o nome e CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.

8.4. O Agente de contratação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

9.2. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

9.3. O Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

9.4. O Agente de Contratação e Membros da equipe de apoio se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

9.5. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

9.6. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

9.7. As decisões do Agente de Contratação serão registradas em atas.

9.8. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município.

9.9. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pelo Agente de

Contratação e Membros da Equipe de Apoio, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

9.10. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

9.11. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do município, de acordo com as necessidades e as metas planejadas e programadas pela administração municipal e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.12. O município de Livramento não se obriga a utilizar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda do município.

9.13. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

10. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO/ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

10.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento (protocolo) de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação.

10.2. Quando o número de credenciados, sobrepor a quantidade de serviços demandados, os credenciados serão contratados em sistema de rodízio, com objetivo de oportunizar a todos os credenciados de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados de forma paralela e não excludente;

10.3. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passada a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

10.4. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

11. DA REMUNERAÇÃO:

11.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

11.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.2. A adjudicação e a homologação do objeto deste credenciamento não implicarão direito à contratação.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o Município de Livramento de Nossa Senhora, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

13.3. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

13.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

13.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o município, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.

13.6. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

13.7. É de responsabilidade da contratada as obrigações pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

13.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

13.9. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, assegurando a igualdade de tratamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada

15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UO: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

ATIVIDADE: 2.004 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000

UO: 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATIVIDADE: 2.078 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PÚBLICO E ORÇAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000

UO: 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 1.042 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
1.051 - CONTRUCAO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS
2.085 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000

UO: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1.040 - CONSTRUÇÃO, MANUT; AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15001002, 16000000, 16320000

UO: 04001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.032 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
2.068 – AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000, 16600000, 16690000

UO: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

1.037 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS
2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
2.113 – CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15001001, 15400000, 15420000, 154400000, 15500000

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a administração municipal, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

18.6. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

18.7. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

18.8. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

18.9. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

18.10. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

18.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

18.12. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diariooficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Declaração Conjunta;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Livramento de Nossa Senhora, 12 de agosto de 2026.

Antônio Matteus Martins Braga
Agente de Contratação
Decreto nº 031/2026

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de topografia e serviços de sondagem a percussão SPT, visando a execução dos serviços e atividades específicas de cada área, para suprir demanda das secretarias deste município de Livramento de Nossa Senhora/Ba.

SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	650.000	R$ 0,58	R$ 377.000,00
SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT					
02	SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT INVESTIGAÇÃO DE SOLO COM A PERFURAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM PARA INVESTIGAÇÃO DO SOLO (IN LOCO), COM EMISSÃO DE LAUDOS, RELATORIOS TÉCNICOS, ART, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MT	760	R$ 71,00	R$ 53.960,00

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e a conveniência da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Valor estimado para contratação: R$ 430.960,00 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais).

1.4. O instrumento contratual estabelecerá, de forma detalhada, as condições, direitos, obrigações e demais regras aplicáveis à execução, acompanhamento e fiscalização da contratação

1.5. Do Amparo Legal: A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação e o procedimento auxiliar de credenciamento, respectivamente.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia e de sondagem a percussão (SPT) justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Livramento de Nossa Senhora/BA, garantindo suporte técnico especializado às atividades de planejamento, elaboração de projetos, execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia.

A execução desses serviços é indispensável para subsidiar a elaboração de projetos de engenharia, estudos de viabilidade técnica, fiscalização de obras, pavimentação, drenagem,

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

construção, ampliação e reforma de edificações públicas, implantação de infraestrutura urbana e rural, bem como outras intervenções que exijam levantamentos planialtimétricos, cadastrais e investigações geotécnicas do subsolo.

Os serviços de topografia são essenciais para a obtenção de informações precisas sobre as características físicas e altimétricas dos terrenos, fornecendo dados indispensáveis ao planejamento, dimensionamento e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, pavimentação, drenagem, edificações, contenções, regularização fundiária, abertura e recuperação de vias, entre outras obras de interesse público. Esses levantamentos contribuem para a redução de erros de projeto, maior eficiência na execução das obras e melhor aplicação dos recursos públicos.

Da mesma forma, os serviços de sondagem a percussão (SPT) são fundamentais para a investigação das condições geotécnicas do solo, permitindo a adequada caracterização do subsolo e a definição segura das soluções de fundação para edificações e demais estruturas. A realização desses ensaios reduz riscos técnicos, evita patologias construtivas, retrabalhos, atrasos e custos adicionais, proporcionando maior segurança, durabilidade e desempenho às obras públicas.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados e equipe própria em quantidade e especialização suficientes para executar diretamente esses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, assegurando a qualidade, a confiabilidade e a conformidade dos serviços com as normas técnicas e a legislação aplicáveis.

A contratação permitirá maior agilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, possibilitando a realização de estudos preliminares, levantamentos técnicos, elaboração de projetos e execução de obras em tempo oportuno, contribuindo para o adequado planejamento das ações governamentais e para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, proporcionando melhores condições para a execução das políticas públicas e dos investimentos promovidos pelo Município de Livramento de Nossa Senhora/BA.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de topografia e sondagem são de suma importância para subsidiar diversas ações da administração municipal, tais como:

a) TOPOGRAFIA:

- **Elaboração de estudos e projetos executivos**: Desde o planejamento urbano até projetos de engenharia civil, como obras de infraestrutura (saneamento básico, pavimentação, drenagem), a topografia fornece os dados altimétricos e planimétricos necessários para o dimensionamento e implantação corretos.
- **Obras de infraestrutura**: Durante a execução de obras, os levantamentos topográficos são utilizados para o controle de nivelamento, alinhamento e volume de

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

terraplenagem, garantindo a conformidade com o projeto e a otimização dos recursos.

- **Gestão territorial e ambiental**: O georreferenciamento de imóveis e áreas públicas é fundamental para a regularização fundiária, o cadastro multifinalitário e a gestão de recursos naturais, contribuindo para a segurança jurídica e o uso sustentável do solo.
- **Planejamento urbano**: O mapeamento preciso do território permite identificar áreas de risco, planejar a expansão urbana, demarcar zonas de uso e ocupação do solo, e otimizar a distribuição de serviços públicos.

b) SONDAGEM:

- **Perfuração:** Utilização de equipamentos (como máquinas de rotação e penetração) para perfurar o solo.
- **Coleta de Amostras:** Retirada de amostras contínuas de solo e rocha em diferentes profundidades.
- **Análise Laboratorial:** Geólogos analisam as amostras para identificar a composição, resistência, litologia (tipo de rocha) e grau de alteração do material.
- **Determinação do Lençol Freático:** Identificação da profundidade do nível de água no subsolo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de topografia e de sondagem a percussão (SPT), visando atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades das Secretarias Municipais de Livramento de Nossa Senhora/BA.

3.2. Os serviços compreenderão a execução de levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais e de investigações geotécnicas por meio de sondagem SPT, incluindo a emissão de laudos e relatórios técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), mobilização e desmobilização, bem como todos os demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

3.3. A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada, considerando a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no termo de referência e edital, garantindo maior competitividade, ampliação da oferta de prestadores, atendimento tempestivo das demandas da Administração e observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital de convocação.

4.2. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida no Termo de Referência e na minuta do edital de credenciamento, para fins de análise, habilitação e posterior contratação, caso atendidos todos os requisitos previstos.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Sustentabilidade: A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. EXECUÇÃO:

5.1. A execução será de forma parcelada e continuada, cabendo ao contratante a responsabilidade na execução do objeto na forma descrita a seguir:

5.2. A execução dos serviços de topografia deverá seguir as normas técnicas vigentes, observando os critérios de qualidade, precisão e segurança exigidos para a elaboração de projetos públicos. Os serviços serão realizados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar as seguintes etapas:

5.2.1. PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO:

- Levantamento preliminar das áreas a serem topografadas, com visita técnica, quando necessário, para reconhecimento do terreno e planejamento das atividades;
- Definição das metodologias e equipamentos a serem utilizados, respeitando os parâmetros técnicos exigidos;
- Mobilização da equipe técnica e logística necessária para o início dos trabalhos em campo.

5.2.2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

- Execução de levantamentos planimétricos e altimétricos georreferenciados, com a utilização de equipamentos como estação total, GPS de precisão (RTK) e drone com RTK, conforme a especificidade do terreno e a necessidade do projeto;
- Implantação de marcos e pontos de apoio geodésicos, quando necessário;
- Identificação e mapeamento de elementos naturais e artificiais, como edificações, vias, cercas, cursos d'água, vegetação, etc.;
- Registro fotográfico da área levantada.

5.3. PROCEDIMENTO DE SONDAGEM:

- Limpeza do Local: Remoção de obstáculos para a instalação do equipamento.
- Perfuração: Utilização de brocas (como o trado espiral) ou percussão para avançar no solo.
- Coleta de Amostras: Obtenção de testemunhos de solo ou rocha para análise
- Ensaio SPT (Standard Penetration Test):

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

- Medição da resistência do solo através da contagem de golpes necessários para cravar um amostrador.
- Avanço em etapas de 1 metro, com coleta de amostras a cada nova profundidade.
- Registro Detalhado: Anotação da profundidade, tipo de solo, número de golpes e nível d'água em um boletim.

5.4. PROCESSAMENTO DOS DADOS:

TOPOGRAFIA

- Transferência, processamento e análise dos dados obtidos em campo, com uso de softwares específicos para tratamento de informações topográficas;
- Geração de planta planialtimétrica georreferenciada, curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, memorial descritivo e demais documentos técnicos requeridos.

SONDAGEM

- O processamento de dados na execução de sondagens geotécnicas envolve a conversão de dados brutos coletados em campo em **informações úteis e parâmetros geotécnicos** para subsidiar o projeto de fundações e outras estruturas de engenharia civil.

5.5. ENTREGA DAS PEÇAS TÉCNICAS:

- Apresentação dos produtos finais em meio digital e físico, contendo:
- Planta planialtimétrica georreferenciada em formato DWG, PDF e CAD CIVIL 3D;
- Relatórios técnicos e memoriais descritivos em formato editável e PDF;
- Arquivos de pontos e coordenadas em formato CSV e/ou TXT;
- Fotografias georreferenciadas, quando aplicável;
- Relatórios de campo e fichas de controle de qualidade.
- Os produtos finais, deverão ser entregues ao executor do contrato em 02 (duas) vias impressas e uma em meio digital. Cabe ressaltar que em cada produto final entregue, estes deverão ser acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA:

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

5.6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços, equipe técnica devidamente qualificada e habilitada para atuação in loco, nas áreas indicadas pela Administração Pública. A presença da equipe em campo é obrigatória para a realização dos serviços, sendo exigido que os profissionais estejam munidos de todos os equipamentos, instrumentos e materiais necessários ao pleno desempenho das atividades contratadas.

5.6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial e contínua, respeitando o cronograma estabelecido e atendendo às orientações da fiscalização do contrato. Toda a logística de deslocamento, alimentação, hospedagem e segurança da equipe em campo será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

5.6.3. A contratada deverá manter comunicação constante com a equipe de fiscalização designada pela Administração, informando sobre o andamento dos trabalhos, eventuais impedimentos e ajustes necessários no planejamento, de forma a garantir a execução adequada e eficiente dos serviços contratado.

5.6.4. A contratada deverá manter-se, durante a sua execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

6.7. Fiscal do Contrato

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O profissional será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, tudo em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024.

7.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

7.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: **Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

7.3.1. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (APTIDÃO DA EMPRESA):

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade.

b) Atestado(s) de capacidade técnica em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da empresa, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto em questão.

7.3.2. QUANTO À DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

7.3.2.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da contratação, assinada pelo representante legal do interessado, devendo fazer parte da equipe:

a) Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Agrônomo ou Tecnólogo em Agrimensura. Profissional com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Agronomia ou Curso Técnico em Agrimensura ou Curso Superior de Tecnologia em Agrimensura, com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou CRT – Conselho Regional do Técnicos Industriais.

b) Topógrafo ou Técnico em Agrimensura: profissional com formação técnica com registro no CREA, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou CRT – Conselho Regional do Técnicos Industriais, responsável pelo levantamento de campo;

c) Auxiliares de campo: profissional responsável pelo auxilio nos serviços de levantamentos topográficos.

7.3.3. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em plena validade.

7.3.4. Para comprovação de que dispõe da equipe elencada no item 7.3.2. a empresa deverá apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social/Estatuto da Empresa caso faça parte do quadro de sócios da empresa.

7.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a prestação dos serviços.

8.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

8.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e edital de convocação;

9.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

9.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

9.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

9.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

9.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

9.1.9. Garantir a qualidade dos serviços comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.11. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.12. Executar os serviços através de seus profissionais;

9.1.13. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, bem como toda e qualquer despesa com seu profissional, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

9.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado;

9.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretemprejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

11. DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Município de Livramento de Nossa Senhora/Ba poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações decorrentes, contidas no termo de referência e edital de convocação.

13.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, alocadas no instrumento contratual.

15. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

15.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

> para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca os interessados que preencham os requisitos por ele exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Webster Nobral Meira Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 201/2025

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

1. OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de topografia e serviços de sondagem a percussão SPT, visando a execução dos serviços e atividades específicas de cada área, para suprir demanda das secretarias deste município de Livramento de Nossa Senhora/Ba.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

XXXXXXXXXXXXXXXX			
ORD.	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**
XXXXXXXXXXXXXXXXXX			

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pelo Órgão Contratante, declarando, sob as penas da lei, que:

a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento será informado;

c) conhece os termos do Instrumento Convocatório de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

e) apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no regulamento do credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e data xxxxxxx____de _____de 20xx.

Assinatura

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

PESSOA JURÍDICA _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Chamamento Público n.º 013/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA para os devidos fins que os dirigentes ou sócios da empresa contratada não tem grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja, cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes ou sócios da convenente.

DECLARA para os devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios da empresa contratada, não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na espera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 878/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026
CONTRATO Nº _____/0000

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **xxxxxxxx**, inscrita no CPF nº 000000000-00, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de XXXXXXXXXXXX, visando a execução dos serviços e atividades específicas de cada área, para suprir demanda das secretarias deste município de Livramento de Nossa Senhora/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A presente contratação obedece ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 e art. 79, da referida lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia 00/00/0000 e prazo final dia 00/00/0000.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor do presente contrato é de R$ (.....).

SERVIÇOS TÉCNICOS DE XXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01					
SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXX					
02					

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias (trinta), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

4.2.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.6. O pagamento será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.004 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000

UO: 02004 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATIVIDADE: 2.078 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PÚBLICO E ORÇAMENTO

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000

UO: 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 1.042 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
1.051 - CONTRUCAO E REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS
2.085 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000

UO: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1.040 - CONSTRUÇÃO, MANUT; AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15001002, 16000000, 16320000

UO: 04001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.032 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
2.068 – AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000, 16600000, 16690000

UO: 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 1.035 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES
1.037 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS
2.073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
2.113 – CONST., AMPL., REFORMA E MANUT. DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

FONTE: 15001001, 15400000, 15420000, 154400000, 15500000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e edital de convocação;

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

6.1.8. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

6.1.9. Garantir a qualidade dos serviços comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.11. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.12. Executar os serviços através de seus profissionais;

6.1.13. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, bem como toda e qualquer despesa com seu profissional, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

6.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor especialmente designado;

6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula oitava;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

CNPJ Nº : 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000